

REGULAMENTO (CE) N.º 321/2003 DO CONSELHO

de 18 de Fevereiro de 2003

que altera o Regulamento (CE) n.º 772/1999 que cria direitos *anti-dumping* e de compensação definitivos sobre as importações de salmão do Atlântico de viveiro, originário da Noruega

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 384/96 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1995, relativo à defesa contra as importações objecto de *dumping* de países não membros da Comunidade Europeia ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 8.º,Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2026/97 do Conselho, de 6 de Outubro de 1997, relativo à defesa contra as importações que são objecto de subvenções de países não membros da Comunidade Europeia ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 13.º,

Tendo em conta a proposta apresentada pela Comissão após consulta do Comité Consultivo,

Considerando o seguinte:

A. PROCESSO ANTERIOR

- (1) Em 31 de Agosto de 1996, através de dois avisos distintos publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, a Comissão anunciou a abertura de um processo *anti-dumping* ⁽³⁾ e de um processo anti-subvenções ⁽⁴⁾ relativos às importações de salmão do Atlântico de viveiro («o produto em questão») originário da Noruega.
- (2) No âmbito destes processos, em Setembro de 1997 foram instituídos direitos *anti-dumping* e direitos de compensação pelos Regulamentos (CE) n.º 1890/97 ⁽⁵⁾ e (CE) n.º 1891/97 ⁽⁶⁾ do Conselho a fim de eliminar os efeitos prejudiciais do *dumping* e das subvenções.
- (3) Paralelamente, pela Decisão 97/634/CE da Comissão, de 26 de Setembro de 1997, que aceita os compromissos oferecidos no âmbito dos processos *anti-dumping* e anti-subvenções relativos às importações de salmão do Atlântico de viveiro originário da Noruega ⁽⁷⁾, a Comissão

aceitou compromissos de 190 exportadores noruegueses, e as exportações do produto em questão efectuadas por estas empresas para a Comunidade ficaram isentas dos referidos direitos *anti-dumping* e de compensação.

- (4) Posteriormente, a forma dos direitos foi revista e os Regulamentos (CE) n.º 1890/97 e (CE) n.º 1891/97 foram substituídos pelo Regulamento (CE) n.º 772/1999 ⁽⁸⁾.

B. NOVOS EXPORTADORES, ALTERAÇÕES DO NOME E RETIRADA VOLUNTÁRIA DE UM COMPROMISSO

- (5) Três empresas norueguesas, a Vestmar AS, a Gaia Seafood AS e a Polar Quality AS, reclamaram o estatuto de «novos exportadores» na acepção do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 772/1999, em articulação com o n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 e com o artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 2026/97, tendo oferecido compromissos idênticos aos anteriormente aceites de outras empresas norueguesas. Após verificação destes aspectos, foi determinado que os requerentes cumpriam as condições para serem considerados novos exportadores, pelo que os compromissos que ofereceram foram aceites pela Comissão. Por conseguinte, a isenção dos direitos *anti-dumping* e dos direitos de compensação deverá ser tornada extensiva a estas empresas.
- (6) Um exportador norueguês, a Arctic Group International, que tinha assumido um compromisso informou a Comissão de que o grupo de empresas a que pertencia tinha sido reorganizado e que outra empresa, nomeadamente a Arctic Group Maritime AS, era agora responsável pelas exportações para a Comunidade. Por conseguinte, solicitou que o seu nome fosse alterado na lista de empresas cujos compromissos tinham sido aceites no anexo da Decisão 97/634/CE e na lista de empresas que beneficiavam de uma isenção de direitos *anti-dumping* e de direitos de compensação no anexo do Regulamento (CE) n.º 772/1999.
- (7) Outra empresa, a Fjord Seafood Midt-Norge AS, que subscreveu um compromisso, informou a Comissão que o seu nome tinha sido mudado para Fjord Seafood Norway AS e que, além disso, se tinha fundido com uma empresa do mesmo grupo, a Fjord Seafood Måløy, igualmente com um compromisso. Solicitou que, por conseguinte, o novo nome da empresa fosse aditado às listas acima referidas e que, como um compromisso separado deixara de ser adequado, o nome da empresa ligada, a Fjord Seafood Måløy, fosse suprimido.

⁽¹⁾ JO L 56 de 6.3.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1972/2002 (JO L 305 de 7.11.2002, p. 1).

⁽²⁾ JO L 288 de 21.10.1997, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1973/2002 (JO L 305 de 7.11.2002, p. 4).

⁽³⁾ JO C 253 de 31.8.1996, p. 18.

⁽⁴⁾ JO C 253 de 31.8.1996, p. 20.

⁽⁵⁾ JO L 267 de 30.9.1997, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 297/1999 (JO L 37 de 11.2.1999, p. 2).

⁽⁶⁾ JO L 267 de 30.9.1997, p. 19. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 297/1999.

⁽⁷⁾ JO L 267 de 30.9.1997, p. 81. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2002/743/CE (JO L 240 de 7.9.2002, p. 51).

⁽⁸⁾ JO L 101 de 16.4.1999, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1593/2002 (JO L 240 de 7.9.2002, p. 22).

- (8) Tendo verificado o teor dos pedidos, a Comissão considera que podem ser aceites, dado que as alterações solicitadas não implicam alterações significativas que obriguem a uma reavaliação do *dumping* ou das subvenções, nem afectam nenhuma das considerações nas quais se baseou a aceitação dos compromissos. Por conseguinte, os nomes de Arctic Group International e Fjord Seafood Midt-Norge AS devem ser alterados para Arctic Group Maritime AS e Fjord Seafood Norway AS, respectivamente, na lista das empresas das quais são aceites compromissos no anexo do Regulamento (CE) n.º 772/1999 e o nome de Fjord Seafood Måløy AS deve ser suprimido da lista.
- (9) Outra empresa norueguesa, a Timar Seafood AS, informou a Comissão de que desejava retirar o seu compromisso. Assim, o nome desta empresa deve ser suprimido da lista das empresas das quais são aceites compromissos no anexo do Regulamento (CE) n.º 772/1999.

C. ALTERAÇÃO DO ANEXO DO REGULAMENTO (CE) N.º 772/1999

- (10) Perante o que precede, o anexo do Regulamento (CE) n.º 772/1999 que enumera as empresas isentas dos direitos *anti-dumping* e direitos de compensação deve ser alterado em conformidade,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (CE) n.º 772/1999 é substituído pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

1. a) São instituídos direitos *anti-dumping* e de compensação definitivos sobre as importações de salmão do Atlântico de viveiro (excepto o salmão selvagem) dos códigos NC ex 0302 12 00 (códigos Taric: 0302 12 00 21, 0302 12 00 22, 0302 12 00 23 e 0302 12 00 29), ex 0303 22 00 (códigos Taric: 0303 22 00 21, 0303 22 00 22, 0303 22 00 23 e 0303 22 00 29), ex 0304 10 13 (códigos Taric: 0304 10 13 21 e 0304 10 13 29) e ex 0304 20 13 (códigos Taric: 0304 20 13 21 e 0304 20 13 29) originário da Noruega e exportado pelas empresas Fjord Seafood Måløy AS e Timar Seafood AS.
- b) Estes direitos não se aplicam ao salmão do Atlântico selvagem (códigos Taric: 0302 12 00 11, 0304 10 13 11, 0303 22 00 11 e 0304 20 13 11). Para efeitos do presente regulamento, entende-se por «salmão selvagem», o salmão que as autoridades competentes dos Estados-Membros de desembarque considerarem, com base em todos os documentos aduaneiros e de transporte apresentados pelas partes interessadas, ter sido capturado no mar.
2. a) A taxa do direito de compensação aplicável ao preço líquido, franco-fronteira comunitária, do produto não desalfandegado, é de 3,8 %.
- b) A taxa do direito *anti-dumping* aplicável ao preço líquido, franco-fronteira comunitária, do produto não desalfandegado, é de 0,32 euros por quilograma do peso líquido do produto. Todavia, se o preço franco-fronteira comunitária, incluindo os direitos de compensação e os direitos *anti-dumping*, for inferior ao preço mínimo respectivo estabelecido no n.º 3, o direito *anti-dumping* a aplicar corresponderá à diferença entre o preço mínimo e o preço franco-fronteira comunitária, incluindo o direito de compensação.
3. Para efeitos do n.º 2, são aplicáveis os seguintes preços mínimos por quilograma de peso líquido do produto:

Apresentação do salmão	Preço mínimo Euros/quilograma do peso líquido do produto	Código Taric
Peixe inteiro, fresco ou refrigerado	2,92	0302 12 00 21
Eviscerado, com cabeça, fresco ou refrigerado	3,25	0302 12 00 22
Eviscerado, sem cabeça, fresco ou refrigerado	3,65	0302 12 00 23
Outro, fresco ou refrigerado, incluindo postas	3,65	0302 12 00 29
Peixe inteiro, congelado	2,92	0303 22 00 21
Eviscerado, com cabeça, congelado	3,25	0303 22 00 22

Apresentação do salmão	Preço mínimo Euros/quilograma do peso líquido do produto	Código Taric
Eviscerado, sem cabeça, congelado	3,65	0303 22 00 23
Outro, congelado, incluindo postas	3,65	0303 22 00 29
Filetes de peixe inteiro, de peso superior a 300 g por unidade, frescos ou refrigerados	5,19	0304 10 13 21
Outros filetes de peixe ou porções de filete, de peso igual ou inferior a 300 g por unidade, frescos ou refrigerados	6,55	0304 10 13 29
Filetes de peixe inteiro, de peso superior a 300 g por unidade, congelados	5,19	0304 20 13 21
Outros filetes de peixe ou porções de filete, de peso igual ou inferior a 300 g por unidade, congelados	6,55	0304 20 13 29

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Fevereiro de 2003.

Pelo Conselho
O Presidente
N. CHRISTODOULAKIS

ANEXO

«ANEXO

LISTA DAS EMPRESAS DAS QUAIS SÃO ACEITES COMPROMISSOS FICANDO, POR CONSEQUENTE, ISENTAS DOS DIREITOS ANTI-DUMPING E DIREITOS DE COMPENSAÇÃO DEFINITIVOS

Compromisso n.º	Nome da empresa	Código adicional Taric
3	Rosfjord Seafood AS	8325
7	Aqua- Export A/S	8100
8	Aqua Partner A/S	8101
11	Arctic Group Maritime AS	8109
13	Artic Superior A/S	8111
15	A/S Aalesundfisk	8113
16	Austevoll Eiendom AS	8114
17	A/S Keco	8115
20	A/S Refsnes Fiskeindustri	8118
21	A/S West Fish Ltd	8119
22	Midnor Processing AS	8120
24	Atlantic Seafood A/S	8122
26	Rossa Salmon AS	8124
27	Brødrene Aasjord A/S	8125
31	Christiansen Partner A/S	8129
32	Clipper Seafood A/S	8130
33	Coast Seafood A/S	8131
35	Dafjord Laks A/S	8133
39	Domstein Fish A/S	8136
41	Ecco Fisk & Delikatesse	8138
42	Edvard Johnsen A/S	8139
43	Fjord Marin Sales AS	8140
44	Euronor AS	8141
46	Fiskeforsyningen AS	8143
47	Fjord Aqua Group AS	8144
48	Fjord Trading Ltd AS	8145
50	Fossen AS	8147
51	Fresh Atlantic AS	8148
52	Fresh Marine Company AS	8149
56	Gje-Vi AS	8153
58	Grieg Seafood AS	8300
61	Hallvard Lerøy AS	8303
66	Marine Harvest Norway AS	8159

Compromisso n.º	Nome da empresa	Código adicional Taric
67	Hydrotech-gruppen AS	8428
72	Inter Sea AS	8174
75	Janas A/S	8177
76	Joh. H. Pettersen	8178
79	Karsten J. Ellingsen AS	8181
82	Labeyrie Norge AS	8184
83	Lafjord Group AS	8185
85	Leica Fiskeprodukter	8187
87	Lofoten Seafood Export AS	8188
92	Marine Seafood AS	8196
96	Memo Food AS	8200
98	Misundfisk AS	8202
100	Naco Trading AS	8206
101	Fjord Seafood Norway AS	8207
104	Nergård AS	8210
105	Nils Williksen AS	8211
107	Nisja Trading AS	8213
108	Nor-Food AS	8214
112	Nordreisa Laks AS	8218
114	Norfi Produkter AS	8227
115	Norfood Group AS	8228
119	Norsk Akvakultur AS	8232
120	Norsk Sjømat AS	8233
122	Nortrade AS	8308
123	Norway Royal Salmon Sales AS	8309
124	Norway Royal Salmon AS	8312
126	Frionor AS	8314
128	Norwell AS	8316
137	Pan Fish Sales AS	8242
140	Polar Salmon AS	8247
141	Prilam Norvège AS	8248
142	Pundslett Fisk	8251
144	Olsen Seafood AS	8254
145	Marine Harvest Rogaland AS	8256
146	Rørvik Fisk- og fiskematforretning AS	8257
147	Saga Lax Norge AS	8258

Compromisso n.º	Nome da empresa	Código adicional Taric
148	Prima Nor AS	8259
153	Scanfood AS	8264
154	Sea Eagle Group AS	8265
155	Sea Star International AS	8266
156	Sea Bell Salmon AS	8267
158	Seacom AS	8269
160	Seafood Farmers of Norway Ltd AS	8271
161	Seanor AS	8272
162	Sekkingstad AS	8273
164	Sirena Norway AS	8275
165	Kinn Salmon AS	8276
167	Fjord Seafood Sales AS	8278
168	SMP Marine Produkter AS	8279
172	Stjernelaks AS	8283
174	Stolt Sea Farm AS	8285
175	Storm Company AS	8286
176	Superior AS	8287
178	Terra Seafood AS	8289
182	Torris Products Ltd AS	8298
183	Troll Salmon AS	8317
188	Vikenco AS	8322
189	Wannebo International AS	8323
190	West Fish Norwegian Salmon AS	8324
193	F. Uhrenholt Seafood Norway AS	A033
195	Polaris Seafood AS	A035
196	Scanfish AS	A036
197	Normarine AS	A049
199	Emborg Foods Norge AS	A157
200	Helle Mat AS	A158
201	Norsea Food AS	A159
202	Salmon Company Fjord Norway AS	A160
203	Stella Polaris AS	A161
204	First Salmon AS	A205
205	Norlaks A/S	A206
206	Atlantis AS	A257
207	Cape Fish AS	A258

Compromisso n.º	Nome da empresa	Código adicional Taric
208	Athena Seafoods AS	A379
209	Norsk Havfisk AS	A380
210	Rodé Vis International AS	A381
211	Seaborn AS	A382
212	Triton AS	A383
213	Nordlaks Produkter AS	A386
214	Codfarms AS	A400
215	Vestmar AS	A416
216	Gaia Seafood AS	A417
217	Polar Quality AS	A418»